



PARECER Nº 2, DE 2025, DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 2024

Por meio da Mensagem A-nº 092, de 2024, o Senhor Governador, com fundamento no § 2º do artigo 2º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, submeteu à apreciação desta Casa, para fins de referenda, os nomes dos membros da primeira composição do Conselho Diretor da Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, que foram nomeados para o emprego público em confiança de Diretor, e dentre eles, o nome da senhora Ana Paula Zubiaurre Brites, de que cuida o presente projeto de decreto legislativo, para exercer mandato com término em 1º de julho de 2028.

Após autuada e protocolada, a Mensagem seguiu para a Mesa desta Assembleia Legislativa, sendo consubstanciada no presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos legais.

Em seguida, a propositura foi encaminhada para o exame desta Comissão de Infraestrutura, conforme o disposto no inciso I do artigo 30 da LC nº 1.413/2024.

Recebidos os presentes autos, o Sr. Presidente desta Comissão convocou a senhora Ana Paula Zubiaurre Brites para ser arguida publicamente, nos termos do inciso II do artigo 30 da LC nº 1.413/2024.

Realizada a arguição pública, fomos designados relator para opinar sobre o nome indicado e emitir parecer.

Pela análise do currículo profissional que acompanha a Mensagem do Executivo, constata-se que a senhora Ana Paula Zubiaurre Brites possui Graduação e Mestrado em Engenharia Civil, pela Universidade de Santa Maria - UFSM, bem como Doutorado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP.

Além disso, verifica-se que possui ampla experiência nas áreas de engenharia e saneamento, com destaque para atuação como Superintendente de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico, na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP.

No âmbito da arguição realizada por esta comissão, consideramos que a arguida demonstrou qualificação e capacidade técnica para ocupar o emprego público em confiança de Diretora na Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, e, diante dos elementos que nos foram apresentados, entendemos que ficou demonstrado o cumprimento dos requisitos constantes dos artigos 27 e 28 da LC nº 1.413/2024, não havendo quaisquer razões que nos façam reprovar a nomeação feita pelo Chefe do Poder Executivo.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2024.

Ricardo França – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RICARDO FRANÇA, FAVORÁVEL AO PDL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 12/2/2025.

Luiz Fernando T. Ferreira – Presidente

Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator
Carla Morando	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Edson Giriboni	Favorável ao voto do relator
Ricardo França	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator